

1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a perfuração de poços artesianos, de forma eventual e futura, no município de Formiga/MG, visando ampliar a capacidade de captação de água subterrânea e garantir a segurança hídrica da Autarquia.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Trata-se de serviços comuns de engenharia, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais de mercado e parâmetros objetivos de qualidade e desempenho.
- 1.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação é necessária para garantir a segurança hídrica do município, reduzindo a dependência de mananciais superficiais e ampliando a autonomia operacional do SAAE Formiga/MG.

2.2. O aumento da demanda por água potável e os períodos de estiagem recorrentes justificam a necessidade de ampliação das fontes de captação subterrânea.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução escolhida é a **contratação de empresa especializada**, responsável pela execução completa dos serviços de perfuração de poços artesianos, incluindo estudos geofísicos, licenciamento, perfuração, revestimento, testes de produção e laje de proteção sanitária.

3.3. A execução integral permitirá **padronização técnica, responsabilidade unificada e maior eficiência operacional**.

3.4. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às **normas da ABNT (NBR 12.212 e NBR 12.244)** e às regulamentações do **IGAM**, garantindo conformidade técnica e ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Das obrigações da contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento;
- b) Atestar o faturamento dos serviços contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega, total, fiel e correta dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do(s) serviço(s), inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;
- b) A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

- f) Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- g) Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, refazendo-o no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e às próprias expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- i) Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.
- j) Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- k) A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:
- NBR 12.212 – Projetos de poço para captação de água subterrânea;
 - NBR 12.244 - Construção de poço para captação de água subterrânea.
- l) A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere de acordo e adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.
- m) A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.
- n) Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.
- o) Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada devendo a mesma responder por eles.
- p) A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados nos poços ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.
- q) Quaisquer resíduos oriundos da escavação deverão ser destinados corretamente.
- r) **Método de Perfuração** – A perfuração deverá ser feita por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.

Profundidade – A profundidade do poço, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 200 (duzentos) metros, podendo variar entre 180 (cento e oitenta) e 220 (duzentos e vinte) metros, dependendo da condição hidrogeologia do local.

Diâmetro da Perfuração – O diâmetro de perfuração será de 10" e/ou 12" (dez e ou

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

doze polegadas) na parte superior do solo e materiais furáveis e rocha alterada. De 8" (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento. De 6" (seis polegadas) no restante.

Coleta e Acondicionamento das Amostras – As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

Revestimento – Os poços serão parcialmente revestidos no diâmetro de 6" (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade. A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

Boca do Poço – A boca dos poços deverá ficar a 1 (um) metro acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

Cimentação – Os poços deverão obrigatoriamente ser cimentados nos 10 (dez) metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

Laje de Proteção Sanitária – A laje de proteção sanitária deverá possuir no mínimo 1 (um) metro quadrado de área e 0,20 cm (vinte centímetros) de ressalto e caimento de 2% (dois) por cento para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

Desenvolvimento do Poço – O desenvolvimento dos poços deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) miligramas de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

Teste de Produção – O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção dos

poços, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local. A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros. A medida dos níveis de água dentro dos poços deverá ser feita por medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco) por cento da profundidade do poço. O teste será feito por vazão contínua com duração de 24 (vinte quatro) horas, desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 (seis) horas, caso contrário o teste será prolongado por mais 6 (seis) horas. O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário da contratante.

Teste de Recuperação – Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação dos poços. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante. O teste de recuperação será

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE). O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

Ensaio de Verticalidade e Alinhamento – Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta. Os testes serão feitos através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

Limpeza e Desinfecção do Poço – Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento; A área em volta dos poços deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 (cinco) mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

Tamponamento do Poço – Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva. No caso de o poço não ser aproveitado e/ou apresente vazão nula, a CONTRATADA deverá fazer o tamponamento do poço, de acordo com o termo de referência do IGAM (Lei Estadual nº13.771/2000) NOTA TÉCNICA DIC / DvRC Nº 01/2006. (http://www.igam.mg.gov.br/images/stories/2018/OUTORGA/Nota_T%C3%A9cnica_DIC.DvRU_n._01-2006.pdf)

Acompanhamento – Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pelo fiscal e pelo Diretor de Obras, Produção e Operações desta Autarquia.

Relatório Técnico – Os Relatórios técnicos constarão dos seguintes documentos:

1. Perfil geológico e construtivo dos poços;
2. Relatório dos testes de produção e recuperação;
3. Anotação de responsabilidade técnica – ART.

Sustentabilidade em Atendimento das Políticas Públicas – Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
7. utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

s) Com relação à qualificação técnica:

- Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizado em nome do responsável técnico, do citado órgão de classe, válida na data do Pregão, nos termos da lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como Resolução Nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

- A licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro de Minas, Geólogo e/ou Engenheiro Geólogo. Os responsáveis técnicos exigidos anteriormente, deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de serviços.

- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de já haver efetuado estudo(s) geofísico e perfuração de poços artesianos; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam ao Pregoeiro obter informações, em caso de diligências. A comprovação de aptidão anteriormente referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conforme Item II do Artigo 67 da Lei 14.133/2021.

t) A licitação não será sigilosa.

4.3. Sustentabilidade na contratação

a) Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme a seguir:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

4.4. Das infrações administrativas e sanções

- a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - * Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - * Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - * Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - * Deixar de apresentar amostra;
 - * Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) Fraudar a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;
- g) Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Na aplicação das sanções, serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Autarquia;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

as demais sanções.

j) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

k) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

l) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea a) do Item 4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

m) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a), b), c), d) e e) e f) do Item 4.4, bem como pelas infrações administrativas previstas na alínea a) do Item 4.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

n) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita na alínea a) do Item IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

o) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

p) Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

q) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

r) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

s) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do setor responsável.

6. Gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail, SMS ou Whatsapp.

6.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11.1, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos serviços, com a descrição do que for sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

6.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à diretoria do setor de arrecadação e fiscalização para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Entregues todos os serviços e a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do serviço/serviço;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Havendo a efetiva e correta entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 7.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

- 7.10. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de menor preço global.
- 8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Autarquia, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Serviço Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como serviço rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	TOTAL
1	VISITA TÉCNICA COM VERIFICAÇÃO DE ACESSO/INSTRUÇÕES DE LOCAÇÃO/LEVANTAMENTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS	KM	1.000	6,42	6.420,00
2	ESTUDO GEOFÍSICO PARA LOCAÇÃO DO POÇO	UN	12	9.540,00	114.480,00
3	TAXA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA P/PERFURAÇÃO JUNTO AO IGAM	UN	8	1.690,00	13.520,00
4	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO COM PERFURATRIZ PERCUSSORA E OU ROTOPNEUMÁTICA COM FERRAMENTAS E MATERIAL	KM	1.000	15,00	15.000,00
5	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPRESSOR DE AR PARA UTILIZAÇÃO NA PERFURAÇÃO DOS POÇOS	KM	1.000	12,00	12.000,00

6	TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL EM CAMINHÃO 3/4 OU CAMINHONETE PARA SUPRIMENTOS EXTRAS	KM	1.000	10,00	10.000,00
7	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 10"	MT	500	271,45	135.725,00
8	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	500	344,55	172.275,00
9	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1.000	284,55	284.550,00
10	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 8"	MT	500	400,00	200.000,00
11	PERFURAÇÃO DE POÇO EM ROCHA Sã OU CONSISTENTE COM DIÂMETRO DO FURO 6"	MT	1.000	348,00	348.000,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO COM TUBO PRETO SCHEDULE 20, DIÂMETRO 6	MT	500	374,20	187.100,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO TIPO NOLD, COM DIÂMETRO DE 6"	MT	250	939,05	234.762,50
14	TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO (CADA POÇO 24 HORAS) COM CONJUNTO MOTO BOMBA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 10CV À 50CV. FORNECIMENTO DO GERADOR CASO NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	HS	144	280,00	40.320,00
15	MOBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM VEÍCULO COM TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER O TESTE DE VAZÃO.	KM	1.000	8,14	8.140,00
16	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR.	MT	100	191,40	19.140,00

17	LAJE DE PROTEÇÃO NO POÇO ENVOLVENDO O TUBO DE REVESTIMENTO COM 1,00 M2 DE ÁREA E 0,20 M DE ESPESSURA.	M ²	5	411,66	2.058,30
----	---	----------------	---	--------	----------

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da seguinte dotação específica para atender a demanda:

a) 17.512.0008.6034.3.3.90.39.00 – F/59 – Perfuração de poços artesianos – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico.

10. FISCALIZAÇÃO

Art. 117 da Lei 14.133/2021

10.1. A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas pelo SAAE Formiga para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes. A fiscalização deverá ser realizada in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo do fornecimento. No caso do SAAE Formiga, utilizam-se as fiscalizações técnica e administrativa.

10.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I – os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;

II – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

III – o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato; e

IV – a satisfação do público usuário (encarregados e servidores do setor de manutenção de esgoto).

10.3. Da fiscalização técnica: A fiscalização técnica consiste no acompanhamento e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, visando aferir a qualidade, quantidade, tempo e forma de entrega. Via de regra, todos os contratos terão um fiscal técnico designado. O fiscal técnico deverá ser designado para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberão, além das incumbências gerais previstas, as seguintes atribuições:

a) verificar, juntamente com o fiscal administrativo se, na entrega de material, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

b) anotar todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) monitorar constantemente o nível de qualidade produtos para evitar eventuais substituições, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

- d) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade do fornecimento dos produtos;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da CONTRATADA para prorrogação da entrega dos produtos sobre os seguintes itens:
 - g.1) existência de interesse na continuidade do fornecimento;
 - g.2) eventuais prejuízos causados ao SAAE Formiga em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
 - g.3) fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a entrega do objeto contratual, com vistas à deliberação do responsável pelo Setor de Engenharia;
- i) analisar, juntamente com o fiscal administrativo, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- j) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
 - l – não produzir os resultados, deixar de entregar os produtos com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
- k) participar da atualização do relatório de ocorrências durante a fase de gestão, em conjunto com o fiscal administrativo;
- m) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências e a eventual incapacidade técnica da empresa contratada que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas estabelecidas;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no contrato, observando os procedimentos estabelecidos para contratações fundamentadas na Lei n. 14.133/2021;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- r) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

s) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato.

10.4. Da fiscalização administrativa: A fiscalização administrativa realizada no SAAE Formiga é de responsabilidade do Setor de Almoxarifado, na pessoa do seu encarregado ou substituto nomeado.

10.4.1. São atribuições do fiscal administrativo:

a) Conferir, juntamente com o fiscal técnico, a entrega e guarda dos produtos faturados, mediante nota fiscal entregue juntamente com o itens contratados. Deve-

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

se observar a quantidade, especificações técnicas de acordo com a homologação, se estão em perfeito estado ou com avarias.

b) É de responsabilidade do fiscal administrativo não dar recebimento definitivo de produtos com quantidades incorretas ou que apresentem avarias. Nestes casos, os produtos deverão ser devolvidos e a empresa CONTRATADA notificada formalmente, para que proceda à substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Emitir documento formal atestando o recebimento definitivo.

c) Enviar para o Setor de Contabilidade, a nota fiscal recebida com a respectiva solicitação de fornecimento, para que sejam conferidos e encaminhados ao Setor de Tesouraria para efetivo pagamento, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e edital. Em caso de irregularidades na nota fiscal recebida, o setor contábil é o responsável por solicitar as devidas correções e providenciar o pagamento.

d) Conferir, no caso de contratação pelo sistema de registro de preços, o saldo faturado com o saldo disponível restante, bem como a data de término da respectiva ata, de forma a comunicar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o setor demandante sobre a necessidade de providenciar novo DFD e posterior procedimento interno de nova contratação.

e) Emitir solicitações ao Setor Jurídico para notificar a empresa CONTRATADA de quaisquer irregularidades apresentadas no faturamento/entrega dos produtos.

f) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados;

g) confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, de acordo com as regras contratuais;

h) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

10.5. Disposições finais:

10.5.1. A nomeação dos fiscais constará em ato formal da autoridade competente.

10.5.2. A recusa em assumir essa função pode ser interpretada como insubordinação, a menos que haja justificativa válida, como conflito de interesses ou falta de qualificação técnica específica. No entanto, a falta de conhecimento técnico não costuma ser um argumento aceito para recusar a nomeação, pois a Administração pode fornecer capacitação para o desempenho adequado da função.

10.5.3. Ademais a escolha do servidor para exercer atividades de fiscalização no processo licitatório a que se refere este Termo de Referência é feita dentre aqueles que possuem conhecimento e habilidades para exercerem tal função, e especialmente que seja colaborador experiente do setor de esgoto do SAAE Formiga.

10.5.4. O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Na indicação de servidor, devem ser considerados:

a) a compatibilidade com as atribuições do cargo;

b) a compatibilidade com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou a formação compatível ou a qualificação atestada por certificações emitidas em cursos de capacitação ofertados por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

c) a complexidade da fiscalização;
d) o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

10.5.5. Por força do princípio da segregação de funções, fica vedada a designação do mesmo servidor para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

10.5.6. Também não poderá ser designado o mesmo servidor para atuar como fiscal e como gestor, a fim de assegurar que as funções relacionadas às atribuições de recebimento provisório e de recebimento definitivo sejam exercidas por servidores distintos.

10.5.7. As férias do gestor/fiscais deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual. O servidor a ser designado gestor/fiscal, preferencialmente entre aqueles que compõem a unidade demandante e possuem conhecimento do objeto a ser contratado, não pode recusar-se a cumprir tarefas que sejam compatíveis com o nível de complexidade das atribuições do seu cargo.

10.5.8. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a **fiscalização técnica**, através do servidor: **TAINARA SILVEIRA LEAL CHICRI** que verificará e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas **tecnicamente** em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização técnica do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023.

10.5.9. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a **fiscalização administrativa**, através do servidor: **WELLINGTON JORGE LASMAR**, encarregado do Setor de Almoxarifado, que verificará e registrará **administrativamente** todas as ocorrências e as deficiências bem como irregularidades, que serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização administrativa do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023.

11. GESTÃO

11.1. O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato, a quem caberá as seguintes atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da solicitação de fornecimento e do registro de ocorrências.

c) solicitar ao fiscal administrativo a emissão de solicitações de fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

e) receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações;

f) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Direção Geral do SAAE Formiga pedido de substituição de material/equipamento, o qual deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor do contrato;

g) solicitar ao setor contábil a devolução, mediante justificativa e notificação formal, da nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

j) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

k) solicitar ao fiscal administrativo a confecção do termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido no edital, quando não for designada comissão de recebimento;

l) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio do fiscal administrativo;

m) encaminhar ao Setor de Licitações, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada.

n) solicitar ao Setor de Compras a pesquisa de mercado que deverá ser anexa ao pedido de prorrogação. A pesquisa de preços deverá observar as diretrizes estabelecidas no Art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como do Manual de Orientação da Pesquisa de Preços do STJ;

o) instruir nova contratação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias , caso não seja possível a prorrogação.

s) informar à Diretoria Geral do SAAE Formiga, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na Lei n. 14.133/2021;

t) encaminhar ao Setor Contábil os processos de contratos continuados para emissão da nota de empenho do exercício seguinte;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e manter o Setor Contábil informado dos pagamentos eventualmente pendentes;

v) informar ao Setor Contábil, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

w) analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução do contrato, de interrupção do objeto, alterações relativas à qualidade, de modo a subsidiar a decisão final do Diretor Geral do SAAE Formiga;

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

x) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: **José Omero da Costa.**

Formiga (MG), 21 de outubro de 2025.

Feito por:

Fabiano Gonçalves da Rocha
Auxiliar Administrativo.